



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

“QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 140/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME.”

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Oito Q. 21 L. 02 e 03, JD Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72 e pelo Secretário Municipal de Educação, **VALDIR LUIZ ANTONIO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 15.200.893 SSP/SP e CPF nº 054.262.298-05.

CONTRATADO: **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME**, inscrita do CNPJ: 17.980.375/0001-68, sediada na Estrada Vila Bela/Santa Clara de Monte Cristo, s/nº, zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado no endereço acima, portador do RG.: 364.451 SSP/MT e no CPF: 325.988.661-34.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2015, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **09 de Fevereiro de 2015** e término em **17 de julho de 2015**, ou até realização de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R\$ 40.776,60** (cento e vinte mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km Diário	Km Total	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
10	FAZ. RONALDO X SANTA MARIA X COMUNIDADE SÃO PAULO ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	100	75	7.500	3,13	23.475,00
		TOTAL				
						23.475,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

**05 – Secretaria Municipal de Educação
03 – Departamento de Ensino Fundamental
2.018 – Manutenção do Transporte Escolar**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 76, 77 e 78.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 02 de Fevereiro de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO

VALDIR LUIZ ANTONIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES – ME
CNPJ: 17.980.375/0001-68
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO ASSESSORIA JURÍDICA
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659